

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços para criação e implementação de uma Estratégia Municipal e Educativa de acolhimento e integração de alunos migrantes

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
3. TIPO DE PROCEDIMENTO	3
4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	3
5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7. FORMULÁRIO PRINCIPAL.....	4
8. INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
11. IDIOMA.....	5
12. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
14. ABERTURA DE PROPOSTAS.....	6
15. NEGOCIAÇÃO	6
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
18. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.....	6
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
21. ANEXO I.....	8
22. ANEXO II	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.003/2026

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de serviços para criação e implementação de uma Estratégia Municipal e Educativa de acolhimento e integração de alunos migrantes, operação integrada no Plano de Ação da Área Metropolitana de Lisboa (ITI-AML) pelo FSE/Fundo Social Europeu através do Lisboa 2030/PT2030 – 03365000, em articulação com o Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua atual redação.

4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 4.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 4.2. Procedimento autorizado pela Srª. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 07 de novembro de 2025.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" acessível através do endereço eletrónico <https://www.vortal.biz> dedicada aos procedimentos de contratação.
- 5.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, deverá ser contactada a entidade gestora da mesma (Hubexo, SA).

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados por escrito e endereçados na referida plataforma eletrónica, nos termos do artº 50º do Código dos Contratos Públicos.

- 6.2. O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega da proposta.
- 6.3. Nos termos do n.º 9, do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, a existirem, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 8.2. Certidão do registo comercial ou código de acesso para consulta *on-line*.
- 8.3. **Proposta de Preço**, sem IVA, indicando qual a taxa legal aplicável, inscrito em algarismos e por extenso.
- 8.4. A proposta deverá mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável.
- 8.5. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas, sem exceção.
- 8.6. O preço será mantido até à finalização do serviço, não sofrendo alterações por mudança de ano civil ou outros.
- 8.7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.8. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo

62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.

- 8.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, utilizada por este município, referida no ponto 5.
- 9.2. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

11. IDIOMA

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos

12. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 12.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 12.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação da proposta decorre até às 23h59 do nono **(9º) dia** a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no Diário da República.

14. ABERTURA DE PROPOSTAS

A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas pelas 09:00h, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma eletrónica.

15. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Monofator", de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP.

16.2. Em caso de empate em 1.º lugar o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os concorrentes serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.

17.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

17.3. Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

18. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

18.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.

18.2. O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

- 18.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

- 19.1. Declaração conforme Anexo II do presente Convite.
- 19.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º** do CCP.
- 19.3. Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e Portaria 233/2018 de 21 de agosto.
- 19.4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 19.5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 19.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de três (3) dias.
- 19.7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

21. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

22. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.